

Programa do Concurso

ÍNDICE

	Pg.
Secção I - Disposições Gerais.....	3
Artigo 1º - Identificação do concurso	3
Artigo 2º - Fundamento para a escolha do procedimento	3
Artigo 3º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4º - Órgão contratante.....	4
Artigo 5º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....	4
Artigo 6º - Consulta e fornecimento de exemplares das peças do concurso	4
Artigo 7º - Esclarecimentos, retificações e erros e omissões	5
Artigo 8º - Preço base.....	6
Artigo 9º - Prazo da execução da empreitada	6
Secção II- Fase da apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos	7
Artigo 10º - Candidatos.....	7
Artigo 11º - Modo de apresentação das candidaturas	7
Artigo 12º - Prazo para apresentação das candidaturas.....	8
Artigo 13º - Documentos que constituem a candidatura	8
Artigo 14º – Qualificação dos candidatos.....	10
Artigo 15º - Alvarás	13
Artigo 16º – Audiência Prévia em fase de qualificação.....	13
Secção III- Fase da apresentação e análise das propostas e da adjudicação	14
Artigo 17º - Convite	14
Artigo 18º - Modo de apresentação das propostas	14
Artigo 19º - Documentos que constituem a proposta	14
Artigo 20º - Prazo para apresentação das propostas	15
Artigo 21º - Propostas variantes	16
Artigo 22º - Critério de adjudicação.....	16
Artigo 23º – Leilão eletrónico.....	16
Artigo 24º – Audiência Prévia em fase de adjudicação.....	16

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

Artigo 25º - Modalidade jurídica de associação de empresas	17
Artigo 26º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário.....	17
Artigo 27º - Modo de apresentação dos documentos de habilitação	18
Artigo 28º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	18
Artigo 29º - Prestação de caução.....	18
Artigo 30º - Recurso administrativo	19
Artigo 31º - Contrato.....	19
Artigo 30º - Legislação aplicável	19
ANEXOS:	20
ANEXO I – Modelo de declaração conforme n.º 1, do artigo 168º, do C.C.P.	20
ANEXO II - Modelo de declaração, conforme alínea a), n.º 1, do artigo 57º, do C.C.P.	21
ANEXO III - Modelo de declaração, conforme alínea a), n.º 1, do artigo 81º, do C.C.P.....	23
ANEXO IV - Modelo de prestação de caução por garantia bancária ou seguro-caução / Modelo de prestação de caução por depósito em dinheiro ou em títulos	24

Programa do Concurso

Secção I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Identificação do concurso

1- O procedimento adotado é o Concurso Limitado por Prévia Qualificação que tem por objeto a qualificação de empreiteiros, conforme este Programa de Concurso, para a execução da empreitada de obras públicas de **“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS”**, com as características e nas condições constantes do Caderno de Encargos, no Município da Maia, obra que se encontra contemplada nas grandes Opções do Plano 2021/2025 e Orçamento Ordinário para 2021, e dividida em dois lotes:

“LOTE 1 - RAMAIS A EXECUTAR NAS FREGUESIAS DE ÁGUAS SANTAS, PEDROUÇOS, S. PEDRO FINES, FOLGOSA, NOGUEIRA E SILVA ESCURA E MILHEIRÓS”;

“LOTE 2 - RAMAIS A EXECUTAR NAS FREGUESIAS DA CIDADE DA MAIA, CASTÊLO DA MAIA, MOREIRA E VILA NOVA DA TELHA”.

2- De acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de Março de 2008, o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos - CPV correspondente a esta empreitada é: Objeto principal: 45.23.13.00-8 Construção de condutas para água e águas residuais.

Artigo 2º - Fundamento para a escolha do procedimento

1- O procedimento utilizado para a adjudicação é o Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com o fundamento previsto na alínea b), do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos;

2- A decisão da escolha do tipo de procedimento concursal, por Prévia Qualificação, tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia, na reunião que teve lugar no dia 4 de Janeiro de 2021, pretende garantir, tanto quanto possível, que a adjudicação recaia numa empresa capaz.

Artigo 3º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante são os Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento, da Câmara Municipal da Maia, com sede na Rua Dr. Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 Maia, telefone número 229 430 800, fax número 229 412 155 e E-mail: smas-maia@smasmaia.pt.

Artigo 4º - Órgão contratante

1- O órgão contratante é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, entidade competente para autorizar a despesa, nos termos do nº 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho;

2- A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia, na reunião ordinária realizada no dia 6 de Janeiro de 2020.

Artigo 5º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do Júri do Concurso, no âmbito das competências definidas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado como C.C.P.), conjugado com o artigo 50º do mesmo diploma, e de acordo com a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia, tomada na reunião que teve lugar no dia 4 de Janeiro de 2021.

Artigo 6º - Consulta e fornecimento de exemplares das peças do concurso

1 - As peças que instruem o procedimento são:

- a) Programa do Concurso;
- b) Caderno de Encargos;
- c) Projeto de Execução.

2 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis na Divisão Técnica dos Serviços Municipalizados da Maia, Rua Dr. Carlos Felgueiras, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas normais de expediente (9:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h), desde a data de publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 - Durante a consulta das peças do procedimento não é permitida a reprodução de quaisquer documentos por cópia, fotografia ou processo semelhante, nem neles fazer qualquer inscrição.

4 - As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, acessível através do sítio <https://www.acingov.pt/>, a todos os interessados, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 133.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O acesso à referida plataforma eletrónica, para além de gratuito, permite efetuar a consulta e o *download* das peças do concurso, bem como o envio e receção dos documentos que constituem as candidaturas e propostas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas.

Artigo 7º - Esclarecimentos, retificações e erros e omissões

1 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.

2 - Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso, através da plataforma eletrónica de contratação em [http: www.acinGov.pt](http://www.acinGov.pt).

3 - Os esclarecimentos referidos nos números anteriores devem ser prestados por escrito através da plataforma eletrónica de contratação em [http: www.acinGov.pt](http://www.acinGov.pt), até ao fim do segundo terço do prazo.

4 - A falta de prestação de esclarecimentos pelo júri, dentro do prazo estabelecido, implica a prorrogação, no mínimo por período equivalente, do prazo de apresentação das candidaturas.

5 - Os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.

6 – A apresentação da lista de erros e omissões será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação em [http: www.acinGov.pt](http://www.acinGov.pt).

7 - O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia pronunciar-se-á sobre as listas de erros e omissões apresentadas, até ao terceiro dia subsequente à reunião ordinária imediatamente posterior ao fim do prazo para apresentação daquelas listas. Se o prazo que vier a ser fixado para a pronúncia ultrapassar o segundo terço do prazo para a entrega das propostas, proceder-se-á à prorrogação, no mínimo por período equivalente, do prazo de apresentação das propostas, conforme o disposto no artigo 64º, do C.C.P..

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

8 - O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso nos termos e no prazo previstos na alínea no número 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

9 - Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública em [http: www.acinGov.pt](http://www.acinGov.pt), e serão juntos às peças do concurso, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

10 - Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8º - Preço base

1- O preço base, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar para cada lote, é de:

“LOTE 1 - RAMAIS A EXECUTAR NAS FREGUESIAS DE ÁGUAS SANTAS, PEDROUÇOS, S. PEDRO FINES, FOLGOSA, NOGUEIRA E SILVA ESCURA E MILHEIRÓS” = 612.500,00 € (seiscentos e doze mil e quinhentos euros), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

“LOTE 2 - RAMAIS A EXECUTAR NAS FREGUESIAS DA CIDADE DA MAIA, CASTÊLO DA MAIA, MOREIRA E VILA NOVA DA TELHA” = 612.500,00 € (seiscentos e doze mil e quinhentos euros), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

2- A determinação do preço base para cada lote da empreitada resulta do orçamento do respetivo projeto de execução. Orçamento esse, que é alicerçado nos conhecimentos, entre outros, científico e técnico, que fazem parte integrante do âmbito de atuação dos técnicos dos Serviços Municipalizados da Maia que elaboraram o projeto de execução. A sua elaboração decorre da definição e quantificação dos trabalhos a executar bem como dos materiais e equipamentos a incorporar na obra e da composição dos respetivos preços tendo em linha de conta todos os custos, lucros e compensações considerados razoáveis em situações análogas, dentro da atual conjuntura económica e financeira do país, dele resultando o valor do preço base.

Artigo 9º - Prazo da execução da empreitada

O prazo para execução da empreitada é para cada lote de **1095 dias** contado da data de consignação dos trabalhos ou da data de aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), se esta for posterior àquela, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 362º, do CCP.

O prazo anterior é ainda objeto do disposto na cláusula 10.^a do Caderno de Encargos, onde também se encontram definidos os prazos parcelares vinculativos de execução.

Secção II- Fase da apresentação de candidaturas e qualificação dos candidatos

Artigo 10º - Candidatos

1 - Podem apresentar candidatura as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos.

2 - É permitida a apresentação de candidatura por um agrupamento de concorrentes, desde que todas as empresas integrantes do agrupamento desenvolvam atividades de construção, devendo, cada uma delas, satisfazer as disposições de idoneidade referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos.

3- A candidaturas por agrupamentos de concorrentes terão de observar o disposto nos números 3 e 4, do artigo 168º do C.C.P..

4- No caso de adjudicação do contrato a um agrupamento, este tem de assumir a forma jurídica de Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária.

5 - Porque se trata de uma empreitada de obras públicas os candidatos têm de ser titulares de alvarás ou títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., de acordo com o n.º 2, do artigo 81º do C.C.P., obedecendo às regras e termos definidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e com as habilitações definidas no artigo 15º deste Programa de Concurso.

6 - Os membros de um agrupamento de candidatos não podem ser candidatos no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

Artigo 11º - Modo de apresentação das candidaturas

1 - Os documentos que constituem cada candidatura têm de ser apresentados, pelos candidatos ou seus representantes, na plataforma eletrónica de contratação pública em <http://www.acinGov.pt> e têm de ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54º da lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

2 - Todos os documentos que constituem a candidatura são, obrigatoriamente, redigidos em Língua Portuguesa, de acordo com o n.º 1, do art.º 58º, do CCP.

Artigo 12º - Prazo para apresentação das candidaturas

1 - As candidaturas têm de ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do 18.º dia, a contar da data de envio do anúncio do concurso para publicação no Diário da República.

2 - A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos interessados um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 - Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das candidaturas na plataforma, bem como para a assinatura qualificada de todos os seus documentos, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 13º - Documentos que constituem a candidatura

1 - A candidatura é constituída pela declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** deste Programa de Concurso e pelos documentos necessários à qualificação dos candidatos, conforme o definido no artigo 14º deste mesmo Programa de Concurso.

2 - Os documentos destinados à qualificação dos candidatos, a entregar obrigatoriamente sob pena de exclusão da candidatura, são os seguintes:

2.1 Capacidade técnica

a) **Lista das obras de natureza idêntica à da posta a concurso**, adjudicadas ao longo dos últimos 5 anos, ou seja 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, com a indicação de:

- Dono da obra;
- Datas das adjudicações;
- Valor dos trabalhos adjudicados, por empreitada;

A lista das obras aqui referida têm de ser acompanhada de documentos que comprovadamente permitam, com rigor e sem margem para dúvidas, garantir que o pretendido corresponde à situação de facto e de direito, descrita no ponto 3.1, do artigo 14º, do presente Programa de Concurso. Assim deverão ser sempre exibidos documentos oficiais ou emitidos por entidade oficial e não, apenas e só, meras declarações do concorrente.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

b) **Quadro de pessoal a afetar à empreitada**, com a identificação do Diretor Técnico, do Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, do Encarregado Geral, e com a definição das equipas de trabalho a afetar à execução da empreitada, que inclua a identificação dos respetivos elementos constituintes, tanto para Parte I - Ramais de Ligação como para a Parte II - Extensões de Rede. Este quadro será devidamente acompanhado de uma declaração dos candidatos referindo para todos os elementos: o nome, a categoria profissional e o respetivo tempo de permanência na empresa, e juntando os correspondentes certificados de habilitações académicas ou profissionais e as certidões/provas de permanência, para comprovação dos requisitos descritos no ponto 3.2, do artigo 14º, do presente Programa de Concurso. As certidões/provas de permanência anteriormente referidas podem ser:

- Cópias dos documentos oficiais das comunicações de admissão dos trabalhadores à segurança social, juntamente com as cópias das declarações mensais de remuneração entregues à mesma entidade;
- Certidões emitidas pela segurança social comprovando as duas situações anteriores;
- outros documentos, emitidos por entidade oficial, que comprovem as condições exigidas.

c) **Equipamento a afetar à empreitada**, com a respetiva caracterização (tipo, marca, modelo), devidamente acompanhado de uma declaração dos candidatos comprovando a propriedade e juntando os registos/provas de propriedade dos equipamentos específicos indispensáveis, para comprovação dos requisitos descritos no ponto 3.3, do artigo 14º, do presente Programa de Concurso.

2.2. Capacidade financeira

2.2.1. Declaração de cálculo do EBITDA (incluindo mapa demonstrativo dos cálculos – formato Excel), obtida com base na informação constante das Demonstrações Financeiras de cada um dos exercícios entregues para efeitos fiscais nos anos de 2014, 2015 e 2016, do candidato ou de cada um dos membros do agrupamento candidato, se for o caso;

2.2.2. Cópias das declarações anuais, Informações Empresariais simplificadas (IES) dos anos de 2017, 2018 e 2019, incluindo anexos relativos ao Balanço e Demonstração de Resultados entregues para efeitos fiscais e respetivos comprovativos de entrega, do candidato ou de cada um dos membros do agrupamento candidato, se for o caso;

2.2.3. Cópias de outros documentos de natureza contabilística necessários à verificação dos requisitos mínimos de natureza financeira, do candidato ou de cada um dos membros do agrupamento candidato, se for o caso.

3 - Todos os documentos que constituem a candidatura têm de ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de julho.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

4 - Todos os documentos que constituem a candidatura são, obrigatoriamente, redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 14º – Qualificação dos candidatos

1 - Todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira serão qualificados e convidados a apresentar proposta.

2 - Para efeitos da avaliação da capacidade técnica dos candidatos considera-se que uma obra é de idêntica natureza à do presente procedimento quando se refira especificamente à realização de empreitadas de ramais de ligação de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e demais normas e regulamentação em vigor; que incluam as especialidades seguintes: pavimentação, movimento de terras e instalação de tubagens e acessórios.

3 - Os candidatos deverão demonstrar a sua capacidade técnica para a execução da empreitada, devendo para tal comprovar que reúnem os requisitos mínimos seguintes:

3.1. **Experiência curricular:** Terem-lhes sido adjudicadas nos últimos 5 anos, ou seja 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, obras de idêntica natureza da obra posta a concurso, nos termos do ponto 2 do presente artigo, e de valores globais não inferiores a 30% dos valores do preço base para cada lote ($\geq 183.750\text{€}$), definido no artigo 8.º do presente Programa de concurso.

3.2. **Recursos Humanos:** Possuir comprovadamente nos respetivos quadros de pessoal, um corpo de engenharia e técnico com formação e experiência mínimas seguintes:

- a) **1 (Um) Diretor de Obra**, com licenciatura / bacharelato em engenharia civil, possuidor de cédula profissional emitida pela correspondente Associação Profissional e com pelo menos, dois anos no quadro de pessoal da empresa;
- b) **1 (Um) Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho**, possuidor de Título Profissional (TP) válido, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), conforme Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto e com Certificado de Aptidão (CAP) para o desempenho de técnico superior de nível 6;
- c) **1 (Um) Encarregado Geral** pertencente ao quadro de pessoal da empresa, na Categoria Profissional, há pelo menos dois anos;
- d) **2 (Dois) Motoristas possuidores de carta de condução de pesados de mercadorias (categoria C)**, pertencente ao quadro de pessoal da empresa, na Categoria Profissional, há pelo menos dois anos;
- e) **2 (Dois) Condutores manobreadores de equipamentos de movimentação de terras**, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, na Categoria Profissional, há pelo menos dois anos;

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

- f) **2 (Dois) Pedreiros de acabamentos / Trolhas**, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, na Categoria Profissional, há pelo menos dois anos;
- g) **1 (Um) Canalizador**, pertencente ao quadro de pessoal da empresa, na Categoria Profissional, há pelo menos dois anos;
- h) **1 (Um) Calceteiro**, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, na Categoria Profissional, há pelo menos dois anos;
- i) **2 (Dois) Serventes**, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, na Categoria Profissional, há pelo menos um ano.

3.3. Equipamento: Serem possuidores de equipamento específico para a realização dos trabalhos de construção dos ramais domiciliários com as características mínimas seguintes:

- a) **1 (Uma) Retro Escavadora** com as seguintes características técnicas mínimas:
 - Profundidade de escavação - 5,00 m;
 - Altura de carga do balde retro - 4,00 m;
 - Altura de descarga do balde frontal - 2,50 m;
 - Largura do balde de retro - 0,61 m.
- b) **1 (Uma) Mini Retro Escavadora** com as seguintes características técnicas mínimas:
 - Profundidade de escavação - 2,50 m;
 - Altura de carga do balde retro - 2,30 m;
 - Altura de descarga do balde frontal - 2,00 m;
 - Largura do balde de retro - 0,305 m.
- c) **1 (Um) Martelo hidráulico** com as seguintes características técnicas mínimas:
 - Peso de operação - 300 kg;
 - Energia de impacto - 1200 Joules.
- d) **1 (Um) Conjunto de painéis metálicos de entivação de valas** com as seguintes características técnicas mínimas:
 - Comprimento - 3,00 m;
 - Altura - 2,00 m.
- e) **1 (Um) Equipamento de perfurar tubagens** com as seguintes características técnicas mínimas:
 - Capacidade de perfurar tubagens de PVC, PEAD e FFD, em carga e em vazio;
 - Capacidade para realizar furos até 2" (50 mm) de diâmetro.
- f) **2 (Dois) Equipamentos de compactação de valas (saltitão)** com as seguintes características técnicas mínimas:

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

- N.º de impactos - 600 / minuto;
 - Altura do salto - 0,60 m;
 - Dimensões da placa - 0,275 m x 0,275 m.
- g) **1 (Um) Cilindro vibratório de compactação** com as seguintes características técnicas mínimas:
- Peso - 600 kg;
 - Largura útil de trabalho - 0,650 m.
- h) **1 (Um) Equipamento de corte de pavimentos betuminosos** com as seguintes características técnicas mínimas:
- Profundidade de corte - 0,16 m.
- i) **1 (Um) Equipamento de fresagem de pavimentos betuminosos** com as seguintes características técnicas mínimas:
- Largura de corte - 0,40 m;
 - Profundidade de fresagem - 0,10 m.
- j) **1 (Uma) Placa vibradora de compactação de pavimentos** com as seguintes características técnicas mínimas:
- Peso - 50 kg;

4 - Os candidatos deverão demonstrar a sua capacidade financeira para a execução da empreitada, devendo para tal comprovar que:

4.1. Reúnem o requisito mínimo traduzido pela seguinte expressão matemática:

$$V \times t \leq R \times f$$

sendo:

V – o preço base, quando fixado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º ou, na falta dessa fixação, o valor económico estimado do contrato, a estabelecer no programa do concurso, exclusivamente para efeitos da avaliação da capacidade financeira dos candidatos;

t – a taxa de juro EURIBOR a seis meses, com três casas decimais, divulgada no sítio <http://pt.euribor-rates.eu/taxas-euribor-actuais.asp>, à data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República, acrescida de 2%, com o valor mínimo de 2%;

R – o valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios (2017, 2018 e 2019), calculado com recurso à seguinte função:

$$R = \frac{\sum_{i=1}^{i=3} EBITDA(i)}{3}$$

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

EBITDA (i) - Resultado obtido da subtração entre os Proveitos e Ganhos Operacionais (campo A5017 da declaração IES)

f - Fator que na expressão matemática assume o valor de 1.

Nota: No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo de R só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador da função adaptado em conformidade.

4.2. – Apresentar cumulativamente em pelo menos dois dos últimos três anos (2017, 2018 e 2019) e tendo por base as demonstrações financeiras dos respetivos anos, convertidas para euros, os limites mínimos seguintes:

4.2.1. Solvabilidade (capitais próprios/passivo) $\geq 0,6$

4.2.2. Liquidez geral (ativo circulante/passivo circulante) $\geq 1,2$

4.2.3. Capacidade de endividamento (capitais próprios/capitais permanentes) $\geq 0,5$

Artigo 15º - Alvarás

Os candidatos têm de ser titulares Alvarás de Construção necessários, emitidos pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), nomeadamente dos seguintes: 6.ª Subcategoria, da 2.ª Categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta.

Artigo 16º – Audiência Prévia em fase de qualificação

1 - A decisão de qualificação será precedida de audiência prévia escrita dos candidatos.

2 - Os candidatos têm 5 dias, após a notificação do Relatório Preliminar, para se pronunciarem por escrito sobre o mesmo.

3 - A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

4 - A entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri do Procedimento.

Secção III- Fase da apresentação e análise das propostas e da adjudicação

Artigo 17º - Convite

Serão convidadas a apresentar propostas para cada lote as entidades qualificadas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 14º do presente Programa e Concurso.

Artigo 18º - Modo de apresentação das propostas

1 - Os documentos que constituem a proposta para cada lote têm de ser apresentados, pelos concorrentes ou seus representantes, na plataforma eletrónica de contratação pública em <http://www.acinGov.pt> e têm de ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54º da lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

2 - Todos os documentos que constituem a candidatura são, obrigatoriamente, redigidos em Língua Portuguesa, de acordo com o n.º 1, do art.º 58º, do CCP.

Artigo 19º - Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta para cada lote deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** deste Programa de Concurso;

b) Lista de Preços Unitários;

c) Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra que inclua a identificação das frentes de trabalho para a Parte I- Ramais de Ligação e para a Parte II- Extensões de Rede, com a constituição das respetivas equipas (pessoal e equipamento), caracterização das interdependências e dos encadeamentos das diferentes atividades, e todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e global da empreitada;

d) Programa de Trabalhos constituído pelos seguintes documentos:

d1) Plano de Trabalhos: com o diagrama de barras ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da consignação dos trabalhos, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos discriminados por cada um dos conjunto de trabalhos afins:

Parte 1 - Ramais de Ligação, a sua execução será uniformemente distribuída ao longo do tempo;

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

Parte 2 - Extensões de Redes, com o escalonamento no tempo e ritmo de execução das diversas espécies de trabalho;

d2) Plano de Mão-de-obra: com os efetivos semanais de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada;

d3) Plano de Equipamentos: a afetar à empreitada, com a respetiva caracterização (tipo, marca, modelo) e com a distribuição semanal dos mesmos repartidos pela execução das diferentes tarefas;

e) Plano de Pagamentos.

2 - A lista de preços unitários a que se refere a alínea b) do ponto anterior é obtida pelos preços unitários carregados diretamente na plataforma eletrónica.

3 - A fração mínima da unidade monetária admitida nos preços unitários, a apresentar pelos concorrentes, é a centésima parte do Euro, ou seja o Cêntimo. Não é admitida, para efeitos de determinação do valor total da proposta, a utilização de preços unitários contemplando qualquer fração do Cêntimo.

4 - A proposta e todos os documentos que a constituem, ou que a ela sejam associados, têm de ser assinados eletronicamente pelos concorrentes, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de julho.

5 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser observado o disposto no número 5, do artigo 57º, do CCP.

Artigo 20º - Prazo para apresentação das propostas

1 - As propostas têm de ser apresentados até às 17.00h do 24.º dia, a contar da data da notificação do convite.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos interessados um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 - Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas na plataforma, bem como para a assinatura qualificada de todos os seus documentos, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 21º - Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes ao projeto posto a concurso pelo dono da obra.

Artigo 22º - Critério de adjudicação

1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade do mais baixo preço, de acordo com a alínea b) do número 1, do artigo 74º, do C.C.P..

2 - No caso de serem apresentadas propostas com preços totais iguais, o desempate será feito ordenando em primeiro aquela que apresentar o preço mais baixo para os trabalhos, do Mapa de Trabalhos e Quantidades (MTQ), indicados nos pontos 1 e 5 somados cumulativamente.

3- A manter-se o empate, segue-se o mesmo critério anteriormente referido, mas para os trabalhos, do Mapa de Trabalhos e Quantidades (MTQ), indicados nos pontos 2, 3, 4, 6 e 7 somados cumulativamente.

4 – No caso de ainda persistir o empate em propostas com preços totais iguais, o desempate será feito recorrendo a um sorteio das propostas nessas circunstâncias.

Artigo 23º – Leilão eletrónico

Não haverá lugar a leilão eletrónico.

Artigo 24º – Audiência Prévia em fase de adjudicação

1 - A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos candidatos.

2 - Os candidatos têm 5 dias, após a notificação do Relatório Preliminar, para se pronunciarem por escrito sobre o mesmo.

3 - A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

4 - A entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri do Procedimento.

Artigo 25º - Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no D.L. n.º 231/81, de 28 de Julho.

Artigo 26º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1 - Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para apresentar os documentos de habilitação seguintes:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Programa de Concurso.
- b) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de pessoa coletiva;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para com a Segurança Social;
- e) Cópia da certidão do registo comercial da empresa;
- f) Cópia do alvará emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as habilitações indicadas no artigo 15º do presente Programa de Concurso;
- g) Declaração com os dados pessoais (nome, morada, número de identificação civil e número de identificação fiscal) que constam do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, ou do Cartão do Cidadão, do(s) sócio(s) que obriga(m) a sociedade.

2 - A apresentação dos documentos de habilitação tem de ser feita nos termos do disposto no artigo 81º do C.C.P. e na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.

3 - A falta de apresentação dos documentos de habilitação implica a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86º do C.C.P..

4 - No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe tem de apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

5 - Os concorrentes nacionais de outros Estados Membros da União Europeia, ou neles estabelecidos, devem deter os requisitos exigidos legalmente nesse Estado membro para a empreitada objeto do contrato.

6 - No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sobre compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

7 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Artigo 27º - Modo de apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública em <http://www.acinGov.pt>.

Artigo 28º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, na plataforma eletrónica até às 23 horas e 59 minutos do 5º dia útil seguinte à notificação da adjudicação.

2 - O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, a que se refere o n.º 1 do artigo 115º, do C.C.P., é de 3 dias, contados da notificação da entidade adjudicante.

Artigo 29º - Prestação de caução

1 - No âmbito do presente concurso e de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 88º do CCP, é obrigatória a prestação de caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 89º, do CCP.

2 - A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Se a caução for prestada mediante depósito em dinheiro ou em títulos, terá de cumprir o disposto no número 3, do art.º 90º, do CCP, sendo efetuado à ordem dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia e conforme o modelo aplicável constante do **ANEXO IV** deste Programa de Concurso.

4 - Se a caução for prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução terá de cumprir, respetivamente, o disposto nos números 6, e 7, do art.º 90º, do CCP e conforme o modelo aplicável constante do **ANEXO IV** deste Programa de Concurso.

5 - Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

6 - Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para a apresentar a caução, indicando-se expressamente o valor da mesma. O prazo para prestação da caução é de **10 dias** a partir da notificação da adjudicação e o modo de prestação tem de cumprir o disposto no artigo 90º do CCP.

Artigo 30º - Recurso administrativo

1 - O recurso administrativo rege-se pelo disposto nos artigos 267º a 274º, do C.C.P..

2 - O recurso administrativo das decisões do Júri do Concurso deve ser interposto para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, órgão competente para a decisão de contratar.

3 - O prazo para a interposição do recurso é de 5 dias contados da respetiva notificação, sendo aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 267º, do C.C.P..

Artigo 31º - Contrato

1 - O contrato será reduzido a escrito, em suporte de papel, de acordo com o nº 1, do artigo 94º, do C.C.P., e cumprirá todos os requisitos consagrados nos artigos 96º a 106º, do CCP.

2 - Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

3 - As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

4 - O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 465º, do CCP.

Artigo 32º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no C.C.P., publicado em anexo ao publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e demais legislação aplicável.

Maia, janeiro de 2021

ANEXOS:**ANEXO I – Modelo de declaração conforme n.º 1, do artigo 168.º, do C.C.P.****ANEXO I**

Modelo de declaração

(Anexo V a que se refere o n.º 1, do artigo 168.º, do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação (2):

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO II - Modelo de declaração, conforme alínea a), n.º 1, do artigo 57º, do C.C.P.**ANEXO II**

Modelo de declaração

(Anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Modelo de declaração, conforme alínea a), n.º 1, do artigo 81º, do C.C.P.**ANEXO III**

Modelo de declaração

(Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - Modelo de prestação de caução por garantia bancária ou seguro-caução / Modelo de prestação de caução por depósito em dinheiro ou em títulos**Modelo de declaração da prestação de caução por garantia bancária ou seguro-caução**

(nos termos do artigo 88º e seguintes do CCP)

Em nome e a pedido de ... (1), vem o (a) ... (2), pelo presente documento, prestar a favor de ... (3), uma garantia bancária/seguro-caução ... (4), até ao montante de ... (5), destinada (o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ... (6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A presente garantia/seguro-caução corresponde a ... (7) do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros ... (8) garante, no caso de vir a ser chamado (a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data)

... (assinatura)

(1) Identificação completa do adjudicatário.

(2) Identificação completa da instituição garante.

(3) Identificação completa da entidade beneficiária.

(4) Eliminar o que não interessar.

(5) Indicar o valor por extenso.

(6) Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».

(7) Indicar a percentagem, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

(8) Eliminar o que não interessar.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA**“REALIZAÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PELO PRAZO DE 3 ANOS” - 2021**

Modelo de declaração da prestação de caução por depósito em dinheiro ou em títulos

(nos termos do artigo 88º e seguintes do CCP)

Vai (1), com sede em(2), contribuinte nº(3), depositar na agência de(4), da (o)(5), a quantia em dinheiro/títulos de(6), como caução destinada a garantir a celebração do contrato da empreitada de(7), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 89º e 90º, do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), publicado em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Este depósito fica à ordem dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (data)

... (assinatura)

- (1) Identificação completa do adjudicatário.
- (2) Indicar a rua, freguesia e concelho da sede do adjudicatário.
- (3) Indicar o número de contribuinte do adjudicatário.
- (4) Indicar a agência.
- (5) Identificar a instituição de crédito.
- (6) Indicar o valor por algarismos e por extenso.
- (7) Indicar o objeto da adjudicação.